



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

CONTRATO N° 003/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI E A EMPRESA MÚLTIPLA MARKETING & PROPAGANDA LTDA

Pelo presente termo, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.289.000/0001-30, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. ANTONIO FURLAN FILHO, brasileiro, maior, vereador, portador do RG de n.º 14.596.896-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 031.948.548-01, ora denominada simplesmente de CÂMARA ou CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa MÚLTIPLA MARKETING & PROPAGANDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 52.371.989/0001-00, com sede na Alameda Dona Sinharinha Passarella, nº 71, Edifício Mariana, Apto. 12, Cidade Jardim, Mairiporã, São Paulo, CEP: 07600-000, e-mail oficial: americosalazars60@gmail.com, telefone (11) 99879-0739, neste ato representada pela sua sócia administradora a Sra. LEDA MOEMA DE MELLO, brasileira, viúva, artista plástica, portadora da cédula de identidade RG n.º 59.300.924-1 SSP/SP, data de nascimento 06/08/1954, inscrita no CPF do MF sob o nº 440.923.501-04, e-mail pessoal ledamoema@gmail.com, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 019/2022, Carta Convite n.º 001/2022 e seu resultado final, com fundamento na Lei n.º 8.666/1993, e demais legislações correlatas, resolve celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

01 DO OBJETO:

- 1.1 Serviço de restauração de 86 (oitenta e seis) quadros de pintura de óleo sobre tela, compreendendo serviços como retoques, limpeza e hidratação, troca de moldura e



Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134
Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.leg.br | [contato@barueri.sp.leg.br](mailto: contato@barueri.sp.leg.br)



JURÍDICO



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

placas de identificação, conforme medidas, quantitativos e especificações contidas na Carta Convite n.º 001/2022 e seus anexos.

- 1.1.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, a Carta Convite n.º 001/2022, seu respectivo Memorial Descritivo, demais anexos e a Proposta Comercial da CONTRATADA.

02 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO:

- 2.1 As condições de recebimento e aceitação do objeto estão previstas no Memorial Descritivo (item 07) e Carta Convite n.º 001/2022.
- 2.2 O regime de execução é o de empreitada por preço global, conforme previsto no artigo 10, inciso II, alínea "a" da Lei n.º 8.666/1993.

03 DO VALOR DO CONTRATO:

- 3.1 O valor total do presente contrato importa em R\$ 165.808,00 (cento e sessenta e cinco mil oitocentos e oito reais). Os valores unitários constam da planilha anexa ao instrumento convocatório (ANEXO II).
- 3.2 No valor acima informado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 3.3 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual.

04 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1 O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, nos termos previstos na cláusula 12 da Carta Convite n.º 001/2022.

05 DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 5.1 As despesas para execução do contrato resultante deste Convite correrão por conta da seguinte dotação: 3.3.90.39.20 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outra Natureza.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

06 DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 6.1 O prazo para execução dos serviços e vigência do contrato é de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.
- 6.2 O atraso injustificado no prazo do início dos trabalhos importará no direito de a Contratante aplicar as penalidades estabelecidas na cláusula 10 deste contrato.

07 DA GARANTIA:

- 7.1 Os serviços terão garantia mínima de 2 (dois) anos, a contar do recebimento definitivo.
- 7.2 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

08 DAS OBRIGAÇÕES NA ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO:

- 8.1 A Contratada obrigar-se-á a executar o objeto adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato e seus anexos, e especialmente no Memorial Descritivo constante no instrumento convocatório, e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do Memorial Descritivo e instrumento convocatório.
 - 8.1.1 Constatadas quaisquer irregularidades na execução do objeto, a Câmara Municipal de Barueri poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às condições exigidas, determinando sua regularização; e/ou determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.2 Os profissionais da empresa CONTRATADA não guardarão qualquer vínculo com a Câmara Municipal de Barueri, seja de ordem trabalhista e/ou previdenciária, respondendo civil, criminal e administrativamente, exclusivamente, por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE.
- 8.3 Será vedado à licitante vencedora ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato.
- 8.4 A CONTRATADA deverá atender as normatizações e exigências relativas ao Sistema da Qualidade ISO9001, SA8000 e ISO14001, de acordo com o que lhe enquadra, e, em especial, as previstas no Anexo V deste contrato.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

09 DA FISCALIZAÇÃO:

- 9.1 Caberá à CONTRATANTE acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar, através do gestor designado, a execução do contrato, de acordo com as condições constantes neste instrumento convocatório, com a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências.
- 9.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- 9.3 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

10 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

- 10.1 Nos termos do artigo 65, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993, a empresa CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.2 As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal n.º 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
- 11.1.1 Pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade, multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 11.1.2 Pelo atraso injustificado, do prazo estipulado para prestação dos serviços, multa de ATÉ 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do instrumento contratual, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias. O atraso superior a 10 (dez) dias caracterizará inexecução parcial do ajuste.
- 11.1.3 Pela inexecução parcial do ajuste, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do instrumento contratual.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

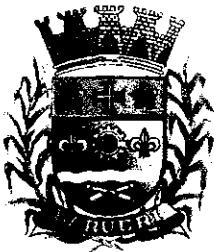
ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

- 11.1.4 Pela inexecução total do ajuste, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do instrumento contratual.
- 11.2 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento, bem como da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- 11.3 O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante.

12 DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 12.1 Inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993.
- 12.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993.
- 12.3 A rescisão deste contrato poderá ser determinada:
 - I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993;
 - II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III - Judicial, nos termos da legislação.
- 12.4 No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.
- 12.5 A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

- 12.6 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.7 Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13 GESTORES DO CONTRATO:

- 13.1 Fica designado o servidor PAULO SÉRGIO ARAÚJO BARROS (Gestor Oficial), CPF: 085.324.068-07, e-mail: paulosergio@barueri.sp.leg.br, Telefone (11) 4199-7900 (ramal 397), como representante da Câmara Municipal de Barueri, para o encaminhamento de quaisquer questões que possam surgir durante a execução deste contrato.
- 13.1.1 Por ocasião de férias ou afastamento do gestor oficial, fica designado como Gestor Substituto o servidor JOSÉ CARLOS PEREIRA LIMA, CPF: 070.873.748-00, cajose@barueri.sp.leg.br.
- 13.1.2 Na ausência de ambos, ficará automaticamente responsável a Chefia imediata do Gestor Oficial.
- 13.2 As funções do gestor, dentre outras, envolvem o acompanhamento e supervisão da realização dos serviços contratados, aprovação dos relatórios de serviços emitidos pela contratada, aprovação das Notas Fiscais para o processamento dos pagamentos decorrentes, bem como, supervisionar a conformidade dessa empresa frente aos requisitos da Norma SA8000 de Responsabilidade Social.

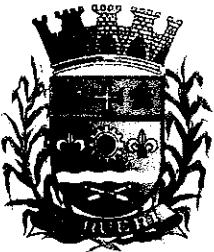
14 DA PUBLICAÇÃO:

- 14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 15.1 O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994.
- 15.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Complementar





Câmara Municipal de Barueri

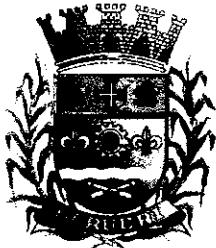
Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

n.º 123, de 2006, e n.º 147, de 2014; na Lei n.º 8.666, de 1993, Lei Federal n.º 8.883, de 1994, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

- 15.3 Fica fazendo parte deste contrato, a Carta Convite n.º 001/2022 e seus anexos.
- 15.4 Na contagem dos prazos mencionados neste contrato, **exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento**, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recuar em dia sem expediente.
- 15.5 A Contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme exigência do artigo 55 da Lei n.º 8.666/1993, inciso XIII, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- 15.6 Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- 15.7 As partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e demais anexos, nos termos da Lei n.º 14.063/2020 e art. 10, §2º, da Medida Provisória 2.200-2, poderá utilizar e reconhecer válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil.
- 15.8 As partes declaram que irão tratar dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e outras leis aplicáveis às atividades das partes relacionadas à Proteção de dados e privacidade e garantir que seus empregados, agentes, e subcontratados também o façam, conforme Anexo XI.
- 15.9 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barueri, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da execução da presente avença.



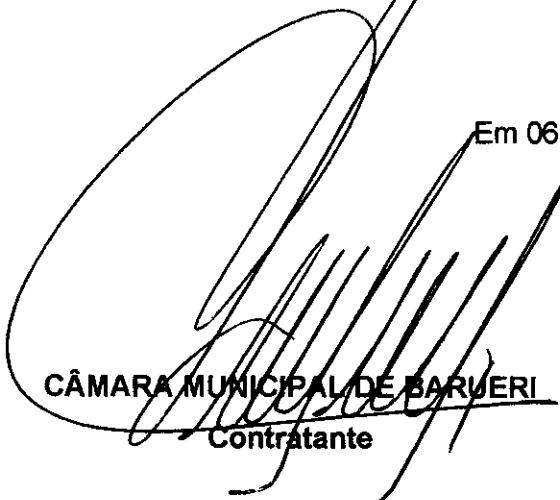


Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

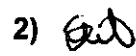

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
Contratante

Em 06 de abril de 2022


Pedro Moema de Lullo
MÚLTIPLA MARKETING & PROPAGANDA
LTDA
Contratada

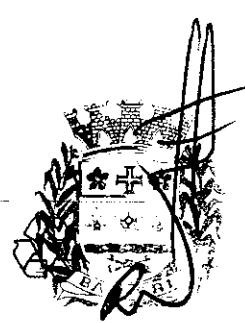
TESTEMUNHAS:

1) 

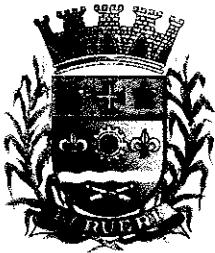
2) 



Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134
Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.leg.br | contato@barueri.sp.leg.br



JURÍDICO



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

CONTRATO N° 003/2022

ANEXO I

MEMORIAL DESCRIPTIVO

01 DO OBJETO:

- 1.1. Serviço de restauração de 86 (oitenta e seis) quadros de pintura de óleo sobre tela, compreendendo serviços como retoques, limpeza e hidratação, troca de moldura e placas de identificação, conforme medidas, quantitativos e especificações contidas neste Memorial Descritivo.

02 DA JUSTIFICATIVA:

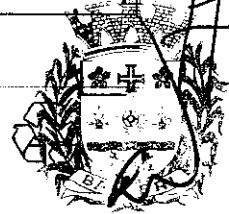
- 2.1. A contratação é de interesse, conveniência e necessidade para este ente administrativo, uma vez que os respectivos quadros precisam de reparos, em razão dos danos causados pela ação do tempo.

03 OBJETIVOS:

- 3.1. Recuperar a estrutura física e leitura estética das obras comprometidas, sustando o processo de degradação em que se encontram;
- 3.2. Garantir a preservação do acervo;
- 3.3. Viabilizar a exposição das obras em condições adequadas de legibilidade e conservação, proporcionando ao público visitante uma integral fruição e compreensão das mesmas.

04 DESCRIPTIVO E QUANTIDADES:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRÍÇÃO
01	33	Serviço	<p>Serviço de restauração do quadro de referência – “PRESIDENTE”, quadro medindo: 55 x 45 cm;</p> <p>Moldura: medindo em torno de 3 cm, em cor a ser definida pela Câmara Municipal de Barueri;</p> <p>Placa de identificação: em aço escovado medindo 6 cm de largura x 3,5 cm de altura, com impressão de 04 cores;</p>





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

02	11	Serviço	<p>Serviço de restauração do quadro de referência – “PREFEITO”, quadro medindo: 55 x 45 cm; Moldura: medindo em torno de 3 cm, em cor a ser definida pela Câmara Municipal de Barueri;</p> <p>Placa de identificação: em aço escovado medindo 6 cm de largura x 3,5 cm de altura, com impressão de 04 cores;</p>
03	15	Serviço	<p>Serviço de restauração do quadro de referência – “VICE PRESIDENTES”, quadro medindo: 55 x 45 cm; Moldura: medindo em torno de 3 cm, em cor a ser definida pela Câmara Municipal de Barueri;</p> <p>Placa de identificação: em aço escovado medindo 6cm de largura x 3,5 cm de altura, com impressão de 04 cores;</p>
04	10	Serviço	<p>Serviço de restauração do quadro de referência – “PRIMEIRA DAMA”, quadro medindo: 55 x 45 cm; Moldura: medindo em torno de 3 cm, em cor a ser definida pela Câmara Municipal de Barueri;</p> <p>Placa de identificação: em aço escovado medindo 6cm de largura x 3,5 cm de altura, com impressão de 04 cores;</p>
05	14	Serviço	<p>Serviço de restauração do quadro de referência – “EMANCIPADOR”, quadro medindo: 55 x 45 cm; Moldura: medindo em torno de 3 cm, em cor a ser definida pela Câmara Municipal de Barueri;</p> <p>Placa de identificação: em aço escovado medindo 6cm de largura x 3,5 cm de altura, com impressão de 04 cores;</p>
06	01	Serviço	<p>Serviço de restauração do quadro de referência – “DR DIÓGENES RIBEIRO DE LIMA - Patrono”. Quadro medindo: 90 x 70 cm;</p> <p>Moldura: medindo em torno de 3cm, em cor a ser definida pela Câmara Municipal de Barueri;</p> <p>Placa de identificação: em aço escovado medindo 6 cm de largura x 3,5 cm de altura, com impressão de 04 cores;</p>





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

07	01	Serviço	Serviço de restauração do quadro de referência – "WAGIH SALLES NEMER - Patrono". Quadro medindo: 90 x 70 cm; Moldura: medindo em torno de 3cm, em cor a ser definida pela Câmara Municipal de Barueri; Placa de identificação: em aço escovado medindo 6 cm de largura x 3,5 cm de altura, com impressão de 04 cores;
08	01	Serviço	Serviço de restauração do quadro de referência – "CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI 14ª LEGISLATURA". Quadro medindo: 120 x 150 cm; Moldura: medindo em torno de 3 cm, em cor a ser definida pela Câmara Municipal de Barueri; Placa de identificação: em aço escovado medindo 6cm de largura x 3,5 cm de altura, com impressão de 04 cores;

05 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- 5.1. Limpeza de todas as obras, retirando sujeira, manchas e mofo;
- 5.2. Restauração ou pintura de obras manchadas e desgastadas;
- 5.3. Aplicação de vacina anti mofo e sujeira, protegendo a parte de trás de todas as telas;
- 5.4. Hidratação da tela e nova camada de óleo protegendo a pintura;
- 5.5. Colocação de novas molduras e placas de identificação a serem aprovadas pela contratante.

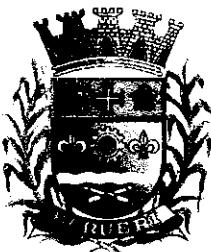
06 GARANTIA DOS SERVIÇOS:

- 6.1. Os serviços terão garantia mínima de **2 (dois)** anos, a contar do recebimento definitivo.
- 6.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

07 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 7.1. A CONTRATADA obrigar-se-á a entregar o objeto estritamente de acordo com as especificações constantes deste Memorial Descritivo, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou es-





Câmara Municipal de Barueri

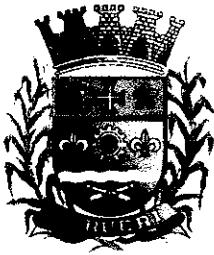
Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

em desacordo com as especificações adotadas. O Gestor do contrato deve, neste caso, comunicar formalmente à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Barueri, quaisquer ocorrências quanto ao fornecimento do objeto, para anotação e adoção das medidas cabíveis.

- 7.2. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e a critério da Administração.
- 7.3. O objeto deverá ser entregue na Secretaria Administrativa, localizada nas dependências desta Câmara Municipal, sítio à Avenida Wagih Salles Nemer, 200 – Centro – Barueri, das 09h00min às 16h00min, em dias úteis.
- 7.4. À Secretaria Administrativa caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993:
 - a) **provisoriamente**, recebidos por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante conferência constante na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação.
 - b) **definitivamente**, de forma expressa, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.
- 7.5. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido, a Câmara Municipal de Barueri poderá:
 - a) rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição;
 - b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 7.6. Os serviços entregues com defeito ou em inconformidade com as especificações, deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação expedida pela Secretaria Administrativa.
- 7.7. O Termo de Recebimento Definitivo, somente será lavrado após a correção das pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório, passando, a partir daí, a contar o prazo para o pagamento da Nota Fiscal/fatura.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

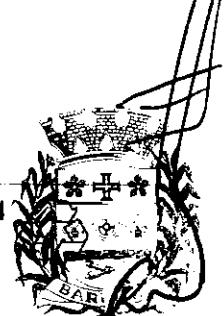
- 7.8. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.
- 7.9. A recusa da Contratada em atender ao estabelecido nas cláusulas acima resultará na aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

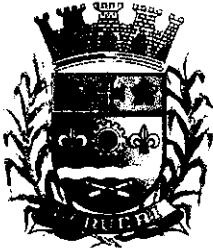
8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Executar os serviços conforme especificações do Memorial Descritivo e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no memorial descritivo e em sua proposta.
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.3. Utilizar empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.
- 8.4. Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos no prédio da contratante.
- 8.5. Realizar a prestação do serviço sem prejuízo das atividades normais da Câmara Municipal de Barueri.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 9.1. A Contratada obrigar-se-á a fornecer o objeto adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório e respectivo Memorial Descritivo, em seus anexos, e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.
- 9.2. Caberá a Contratada substituir, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a partir do recebimento de comunicado formal, todo e qualquer serviço que for entregue fora das especificações e/ou apresentar quaisquer problemas;





Câmara Municipal de Barueri

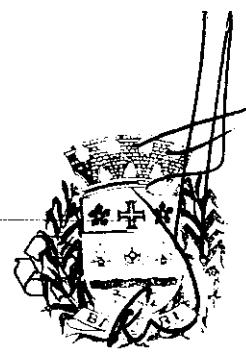
Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

- 9.3. Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto solicitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- 9.4. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do instrumento contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- 9.5. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida pelo gestor designado pela Contratante, dentre os servidores da **Secretaria Administrativa**, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.
- 9.6. A fiscalização por parte da Câmara Municipal de Barueri não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização da Contratante.

10. VISTORIA TÉCNICA:

- 10.1. **Termo de vistoria técnica:** Fornecido pela Câmara Municipal de Barueri, conforme modelo do Anexo VII, comprovando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação, sendo que a vistoria deverá ser efetuada in loco até o dia 03/03/2022, das 09h00min às 11h00min, e das 14h00min às 16h00min horas, contatando a **Secretaria Administrativa** através do telefone 4199-7900.
- 10.2. Em virtude do declínio da visita técnica deverá ser apresentada Declaração de Responsabilidade, devidamente assinada pelo representante legal da empresa (Anexo VIII).





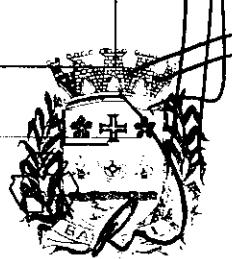
Câmara Municipal de Barueri

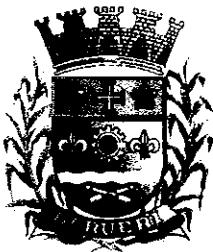
Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

CONTRATO N° 003/2022 – ANEXO II PLANILHA DESCRIPTIVA E QUANTITATIVA

ITEM	UN.	DESCRÍÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SV	Serviço de restauração do quadro de referência – “PRESIDENTE”, quadro medindo: 55 x 45 cm; Moldura: medindo em torno de 3cm, em cor a ser definida pela Câmara Municipal de Barueri; Placa de identificação: em aço escovado medindo 6cm de largura x 3,5cm de altura, com impressão de 04 cores;	33	R\$ 1.928,00	R\$ 63.624,00
02	SV	Serviço de restauração do quadro de referência – “PREFEITO”, quadro medindo: 55 x 45 cm; Moldura: medindo em torno de 3cm, em cor a ser definida pela Câmara Municipal de Barueri; Placa de identificação: em aço escovado medindo 6cm de largura x 3,5cm de altura, com impressão de 04 cores;	11	R\$ 1.928,00	R\$ 21.208,00
03	SV	Serviço de restauração do quadro de referência – “VICE PRESIDENTES”, quadro medindo: 55 x 45 cm; Moldura: medindo em torno de 3cm, em cor a ser definida pela Câmara Municipal de Barueri;	15	R\$ 1.928,00	R\$ 28.920,00



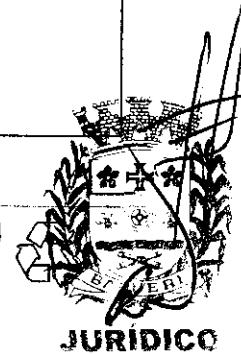


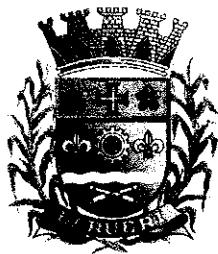
Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

		<p>Placa de identificação: em aço escovado medindo 6cm de largura x 3,5cm de altura, com impressão de 04 cores;</p>			
04	SV	<p>Serviço de restauração do quadro de referência – “PRIMEIRA DAMA”, quadro medindo: 55 x 45 cm; Moldura: medindo em torno de 3cm, em cor a ser definida pela Câmara Municipal de Barueri;</p> <p>Placa de identificação: em aço escovado medindo 6cm de largura x 3,5cm de altura, com impressão de 04 cores;</p>	10	R\$ 1.928,00	R\$ 19.280,00
05	SV	<p>Serviço de restauração do quadro de referência – “EMANCIPADOR”, quadro medindo: 55 x 45 cm; Moldura: medindo em torno de 3cm, em cor a ser definida pela Câmara Municipal de Barueri;</p> <p>Placa de identificação: em aço escovado medindo 6cm de largura x 3,5cm de altura, com impressão de 04 cores;</p>	14	R\$ 1.928,00	R\$ 26.992,00
06	SV	<p>Serviço de restauração do quadro de referência – “DR DIÓGENES RIBEIRO DE LIMA - Patrono”. Quadro medindo: 90 x 70 cm; Moldura: medindo em torno de 3cm, em cor a ser definida pela Câmara Municipal de Barueri;</p>	01	R\$ 1.928,00	R\$ 1.928,00



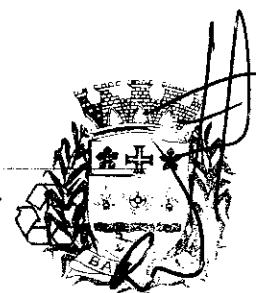


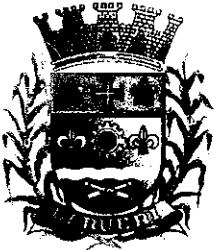
Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

		<p>Placa de identificação: em aço escovado medindo 6cm de largura x 3,5cm de altura, com impressão de 04 cores;</p>			
07	SV	<p>Serviço de restauração do quadro de referência – “WAGIH SALLES NEMER - Patrono”. Quadro medindo: 90 x 70 cm; Moldura: medindo em torno de 3cm, em cor a ser definida pela Câmara Municipal de Barueri;</p> <p>Placa de identificação: em aço escovado medindo 6cm de largura x 3,5cm de altura, com impressão de 04 cores;</p>	01	R\$ 1.928,00	R\$ 1.928,00
08	SV	<p>Serviço de restauração do quadro de referência – “CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI 14ª LEGISLATURA”. Quadro medindo: 120 x 150 cm; Moldura: medindo em torno de 3cm, em cor a ser definida pela Câmara Municipal de Barueri;</p> <p>Placa de identificação: em aço escovado medindo 6cm de largura x 3,5cm de altura, com impressão de 04 cores;</p>	01	R\$ 1.928,00	R\$ 1.928,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$ 165.808,00





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

CONTRATO Nº 003/2022

ANEXO III

AQ_D2/001 - TERMO DE CONHECIMENTO E ADESÃO

Declaramos conhecer a Política do Sistema Integrado de Gestão fundamentado nos requisitos das Normas ISO 9001, SA8000 e ISO 14001 e, ainda, a Política de Ação de Reparação para os casos de jovem trabalhador, trabalho infantil e trabalho forçado, disponíveis no site www.barueri.sp.leg.br e, na qualidade de FORNECEDOR, expressamos nossa adesão aos seus princípios.

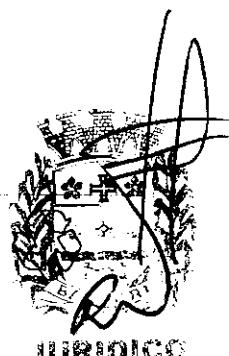
Concordamos em prestar informações à Câmara Municipal de Barueri no que se diz respeito às *relações de negócios relevantes com outros fornecedores/subcontratados e subfornecedores*, se necessário.

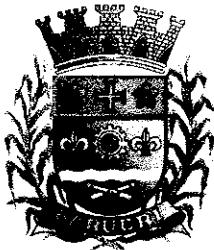
Em decorrência, assumimos a responsabilidade de atender aos requisitos de *trabalho infantil, trabalho forçado, saúde e segurança ocupacional, liberdade de associação e direito a negociação coletiva, discriminação, práticas disciplinares, horário de trabalho e remuneração e sistemas gerenciais*, como previsto pela Norma SA8000.

Declaramos, ainda, que a empresa atende a legislação ambiental pertinente às suas atividades e, sempre que possível, a empresa se compromete a reciclar, reutilizar e reduzir o consumo dos materiais e utilizar, preferencialmente, materiais reciclados, visando diminuir os níveis de poluição.

Barueri, 06 de abril 2022.

NOME DA EMPRESA: Multiplo Manufaturio Soprotagom da
NOME DO REPRESENTANTE: Wagih Salles Nemer de Mello
ASSINATURA: [Signature]





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

CONTRATO Nº 003/2022

ANEXO IV

AQ D2/002 – POLÍTICA DE AÇÃO DE REPARAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL

A Câmara Municipal de Barueri não admite a utilização de mão-de-obra infantil em suas atividades. O compromisso da Câmara de não utilizar mão-de-obra infantil ou incentivá-la, bem como ações para reparação de crianças que forem encontradas trabalhando em situações que se enquadrem na definição de trabalho infantil, se estende aos seus fornecedores. Portanto, caso seja encontrado trabalhador infantil na Câmara, ou em seus fornecedores, a Ação de Reparação deve ser aplicada, seguindo os seguintes passos:

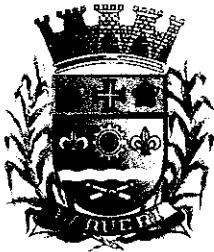
- a) retirar imediatamente a criança do trabalho;
- b) contratar um membro da família, podendo ser os pais ou irmãos, ou fornecer apoio financeiro de modo que não se comprometa a renda familiar durante o período da Ação de Reparação;
- c) verificar se o trabalhador infantil está estudando; caso não esteja, a Câmara deve oferecer totais condições para ele frequentar a escola até atingir a idade de jovem trabalhador e assim poder voltar a trabalhar. No período em que o adolescente se enquadre como jovem trabalhador, a Câmara deve respeitar que o horário de trabalho não combine com o horário escolar, e que as horas combinadas de transporte diário, período escolar e horário de trabalho não excedam 10 horas por dia. Em nenhuma hipótese os trabalhadores jovens podem trabalhar mais que 8 horas por dia e durante horário noturno.

A Câmara ainda não deve expor crianças ou trabalhadores jovens a situações dentro ou fora do local de trabalho que sejam perigosas, inseguras ou insalubres.

Barueri, 06 de abril 2022.

NOME DA EMPRESA: Multiplo Marketing & propaganda
NOME DO REPRESENTANTE: Sidra Nemer da Mello
ASSINATURA: Sidra





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

CONTRATO N° 003/2022

ANEXO V

AQ_F1/004 - SISTEMA NORMATIVO DE GESTÃO DA QUALIDADE

01 SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

- 1.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências impostas pelas legislações federal, estadual e municipal, com relação à segurança, higiene e medicina do trabalho, particularmente aquelas pertinentes à Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Portaria n. 3.214, de 08 de junho de 1978, onde estão contidas as 36 Normas Regulamentadoras - NR.
- 1.1.1 A CONTRATADA é responsável pela prática das NRs, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados como às subcontratadas ou colaboradores que, previamente autorizados, venha a contratar durante a execução do objeto contratual.
- 1.2 A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, exigindo e fiscalizando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), certificados e aprovados pelo Ministério do Trabalho, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme legislação vigente.
- 1.3 A CONTRATADA deverá apresentar no início da prestação dos serviços, e manter no local onde os serviços serão prestados, os seguintes documentos:
- 1.3.1 Antes de iniciar as suas atividades:
- Indicar um representante legal ou uma liderança sênior à CONTRATANTE, o qual deve, quando da assinatura do contrato, e dos formulários AQ_D2001 - Termo de Conhecimento e Adesão e AQ_D2002 – Política de Ação e Reparação ao Trabalho Infantil, entregar a seguinte documentação:
 - Ficha contendo dados cadastrais do(s) empregado(s), tais como nome completo, RG, CPF, data de nascimento, telefone, endereço e atividades que irá (ão) desenvolver nas dependências da CONTRATANTE. Esta Ficha deverá permanecer no local da prestação do serviço, junto ao gestor do contrato, para identificação do cargo para o qual o empregado foi contratado;
- 1.3.1.1 Os funcionários deverão estar de acordo com a NR 01, com base na descrição da função que será exercida e nos requisitos legais obrigatórios;





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

1.3.2 No primeiro dia de trabalho, antes de iniciar as atividades:

1.3.2.1 Apresentar-se junto com sua equipe à Diretoria de Comando da Guarda Legislativa e ao Setor de Saúde e Segurança do Trabalho, tendo em mãos:

- a) Lista atualizada dos funcionários alocados na atividade;
- b) Crachá de Identificação, contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, nº de registro e/ou nº de documento de identificação, data de admissão e função;
- c) Listagem comprobatória da distribuição gratuita aos empregados envolvidos no Contrato, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), e de uniformes.

1.4 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os acidentes do trabalho/doenças ocupacionais, observando as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme legislação vigente, relacionadas às pessoas por ela empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.

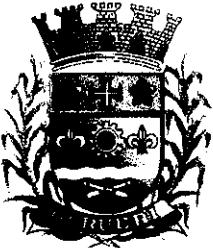
1.5 Em caso de Acidentes Graves ou com Potencial de Gravidade (art. 21 da Lei n. 8.213/91) a CONTRATADA deverá preencher a Comunicação de Acidentes do Trabalho – CAT, bem como, emitir o Relatório de Investigação de Acidentes contendo documentos comprobatório sobre: EPIs, Treinamentos e a “Ata de Reunião Extraordinária da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes)”, devidamente assinado por profissional responsável, pertencente ao SESMT (Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho) da CONTRATADA ou seu representante legal.

1.6 Cópia dos documentos referidos no item 1.5 deverão ser enviadas ao SESMT da CONTRATANTE, via carta, com prazo máximo de quatro dias após a sua ocorrência. Caso a CONTRATADA não seja obrigada a manter Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, ela deverá apresentar esse Relatório assinado pelo Presidente da CIPA que abranja as dependências do prédio em questão.

1.7 Com relação aos acidentes inerentes às atividades executadas, a CONTRATADA deverá relatar em uma planilha todos os acidentes ocorridos durante a vigência do contrato, encaminhando uma cópia da planilha ao Setor de Saúde e Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, através do e-mail qualidade.sst@barueri.sp.leg.br.

1.8 A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indemne de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula ou infração a quaisquer deveres relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.

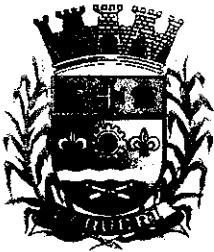
- 1.9 **REUNIÃO DE PRÉ-TRABALHO** - A reunião de pré-trabalho é obrigatória. Antes do início do trabalho (atividades que envolvam riscos de acidentes) os representantes da Contratada devem se reunir com o **GESTOR DO CONTRATO E SETOR DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DA CÂMARA** para uma reunião preparatória, a fim de assegurar a correta compreensão das disposições relativas à saúde, segurança, ambiente de trabalho, proteção contrafogo, autorizações e requisitos operacionais. A reunião também cobrirá os materiais e equipamentos necessários à execução do trabalho, riscos operacionais, EPIs que serão utilizados, questões relativas a meio ambiente, obrigatoriedade da disposição da FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) aos trabalhadores da CONTRATADA, liberações necessárias e treinamentos. Esta reunião deverá ser registrada em ata ou lista de presença.
- 1.10 **REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO** - A reunião de orientação é obrigatória. Os participantes da reunião devem ser todos os empregados da Contratada, Subcontratada e fornecedores que irão desempenhar atividades que envolvam riscos de acidentes ao trabalhador nas dependências da Câmara. Esta reunião deverá ser registrada em ata ou lista de presença.
- 1.10.1 **Nenhuma empresa pode iniciar suas atividades de trabalho antes desta reunião** que tem por objetivo mostrar aos empregados os riscos do trabalho, as medidas preventivas, os EPIs a serem utilizados e os procedimentos a serem cumpridos.
- 1.10.2 A reunião de orientação será apresentada pelo **SETOR DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DA CÂMARA** e pelo Responsável pela Contratada, poderá incluir retroprojetor, vídeos, ou outros materiais preparados.

02 RESPONSABILIDADE SOCIAL

- 2.1 Das Obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:

- 2.1.1 A CONTRATADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato.
- 2.1.2 A CONTRATADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

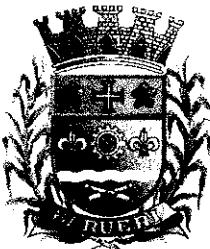
de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19/12/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.

- 2.1.3 A CONTRATADA se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00 h às 05:00 h.
- 2.1.4 A ocorrência de trabalho nestas condições será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.
- 2.1.5 A CONTRATADA se obriga ainda, a divulgar entre seus fornecedores e subcontratadas, o compromisso assumido, incentivando sua adoção; e a apresentar a documentação de seus fornecedores e subcontratados, quando requerido pela CONTRATANTE.
- 2.1.6 A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.

03 MEIO-AMBIENTE

- 3.1 A CONTRATADA deverá, durante a execução do objeto contratual, respeitar a legislação ambiental vigente, observando todas as normas existentes e se empenhar em desenvolver métodos de atuação que não perturbem o meio ambiente, responsabilizando-se por obter previamente as devidas autorizações das autoridades competentes.
- 3.2 A CONTRATADA, quando for o caso, deve remover, logo após o término do Contrato, toda embalagem, entulho, madeira, sobra de material, etc., transportando-os para fora das áreas da CONTRATANTE, mantendo as dependências desta em perfeita condição de conservação e limpeza, respondendo, ainda, por possíveis despesas e respeitando as exigências da Secretaria de Estado e do Meio Ambiente, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico,





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

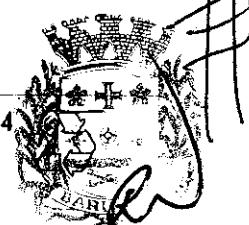
ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Arqueológico e Turístico e de outros órgãos governamentais afins, sob pena de violação do Contrato e a incidência de multa.

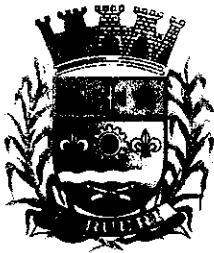
- 3.3 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito, sempre que a preparação, execução ou término do objeto contratado envolva possível prejuízo ao meio ambiente, inclusive descrevendo os procedimentos escolhidos e fundamentando riscos, responsabilizando-se pelos danos ao meio ambiente decorrente da execução do objeto contratado.
- 3.4 A CONTRATADA se' obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula ou infração a quaisquer deveres relativos ao meio ambiente, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.
- 3.5 A violação, total ou parcial, de qualquer disposição desta Cláusula, será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.



Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134
Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.leg.br | contato@barueri.sp.leg.br



JURÍDICO



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

CONTRATO N° 003/2022

ANEXO VI

AQ_F1/005 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

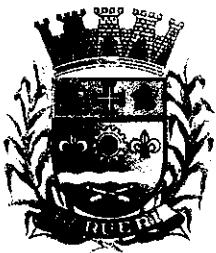
Nome:	ANTONIO FURLAN FILHO
Cargo:	PRESIDENTE
CPF:	031.948.548-01
Período de gestão:	2021 A 2022

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

Assinatura
As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCEP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

CONTRATO N° 003/2022

ANEXO VII

AQ_F1/006 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N.º 11/2021)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

CONTRATADO: MÚLTIPLA MARKETING & PROPAGANDA LTDA

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 003/2022

OBJETO: Serviço de restauração de 86 (oitenta e seis) quadros de pintura de óleo sobre tela, compreendendo serviços como retoques, limpeza e hidratação, troca de moldura e placas de identificação.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

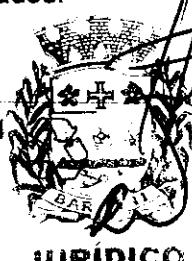
1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

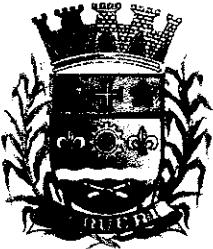
2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:



Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134
Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.leg.br | [contato@barueri.sp.leg.br](mailto: contato@barueri.sp.leg.br)



JURÍDICO



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barueri, 06 de abril de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANTONIO FURLAN FILHO

Cargo: Presidente

CPF: 031.948.548-01

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ANTONIO FURLAN FILHO

Cargo: Presidente

CPF: 031.948.548-01

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ANTONIO FURLAN FILHO

Cargo: Presidente

CPF: 031.948.548-01

Assinatura:

Pela contratada:

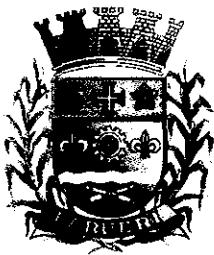
Nome: LEDA MOEMA DE MELLO

Cargo: Diretora Artística

CPF: 440.923.501-04

Assinatura: Leda Moema de Mello





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ANTONIO FURLAN FILHO

Cargo: Presidente

CPF: 031.948.548-01

Assinatura: 

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: PAULO SÉRGIO ARAÚJO BARROS

Cargo: Secretário de Administração

CPF: 085.324.068-07

Assinatura: 

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

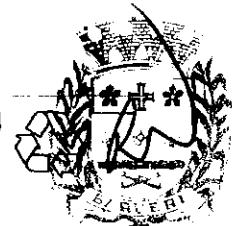
Nome:

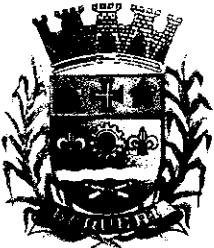
Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

CONTRATO N° 003/2022

ANEXO VIII

AQ_F1/007 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

CNPJ: 06.289.000/0001-30

CONTRATADA: MÚLTIPLA MARKETING & PROPAGANDA LTDA

CNPJ N°: 52.371.986/0001-00

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 003/2022

DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2022

VIGÊNCIA: 30 dias

OBJETO: Serviço de restauração de 86 (oitenta e seis) quadros de pintura de óleo sobre tela, compreendendo serviços como retoques, limpeza e hidratação, troca de moldura e placas de identificação.

VALOR (R\$): 165.808,00

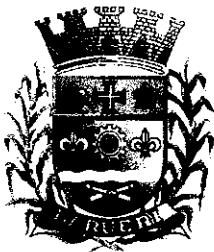
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Barueri, 06 de abril de 2022

RESPONSÁVEL:

Nome e cargo: ANTONIO FURLAN FILHO - Presidente

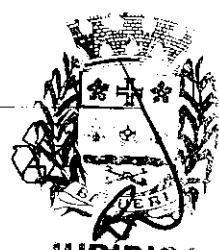
E-mail institucional: toninofurlan@presidencia@barueri.sp.leg.br

E-mail pessoal:

Assinatura



Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134
Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.leg.br | contato@barueri.sp.leg.br





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

CONTRATO N° 003/2022

ANEXO IX

AQ_F6/009 - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO N°: 003/2022	VIGÊNCIA: 30 DIAS
CONTRATADA: MÚLTIPLA MARKETING & PROPAGANDA LTDA	
OBJETO: Serviço de restauração de 86 (oitenta e seis) quadros de pintura de óleo sobre tela, compreendendo serviços como retoques, limpeza e hidratação, troca de moldura e placas de identificação.	
VALOR:	
DATA DE ENTREGA:	DATA DE ACEITE:

Conforme condições constantes do Memorial Descritivo da Carta Convite nº 001/2022, atesto o RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto, conforme indicado abaixo.

Condições de recebimento:

A obrigação foi cumprida

- No prazo
- Fora do prazo (data ____ / ____ / ____)
- Integralmente
- Parcialmente, tendo em vista o seguinte:

Outras observações:

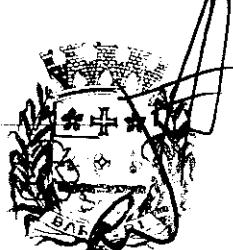
O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade, que ocorrerá até o dia ____ / ____ / ____.

Em _____ de _____ de 2022

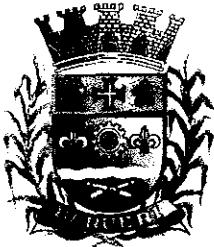
Gestor do Contrato



Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134
Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.leg.br | contato@barueri.sp.leg.br



JURÍDICO



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

CONTRATO N° 003/2022

ANEXO X

AQ_F6/010 - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO N°: 003/2022	VIGÊNCIA: 30 DIAS
CONTRATADA: MÚLTIPLA MARKETING & PROPAGANDA LTDA	
OBJETO: Serviço de restauração de 86 (oitenta e seis) quadros de pintura de óleo sobre tela, compreendendo serviços como retoques, limpeza e hidratação, troca de moldura e placas de identificação.	
VALOR:	
DATA DE ENTREGA:	DATA DE ACEITE:

Conforme condições constantes do Memorial Descritivo da Carta Convite nº 001/2022, atesto o RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais.

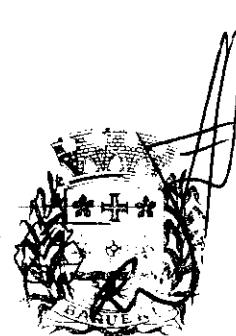
Observações:

Em _____ de _____ de 2022

Gestor do Contrato



Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134
Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.leg.br | contato@barueri.sp.leg.br



JURÍDICO



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

CONTRATO N° 003/2022

ANEXO XI

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS

Este documento tem como objetivo formalizar a manifestação livre e inequívoca pela qual o Titular concorda com a coleta e o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, bem como quais direitos tem em relação a coleta e ao tratamento, tudo isto de acordo com a Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁSULA PRIMEIRA

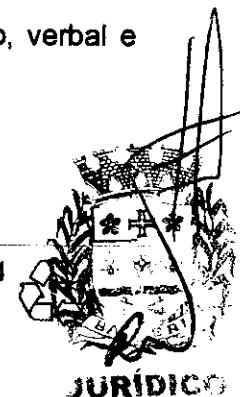
Ao manifestar sua aceitação para com o presente termo, o Titular consente e concorda que a Câmara Municipal de Barueri, CNPJ n.º 06.289.000/0001-30, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro, Barueri - SP, 06401-134, telefone: (11) 4199-7900, endereço eletrônico www.barueri.sp.leg.br, ora denominada CONTROLADORA, tome decisões referentes aos seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

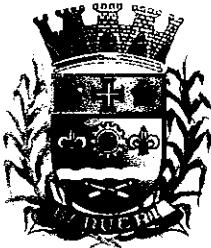
CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTROLADORA fica autorizada a tomar decisões e realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais do Titular: Nome completo; Nome empresarial; Data de nascimento; Número e imagem da Carteira de Identidade (RG); Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Fotografia 3x4; Estado civil; Nível de escolaridade; Endereço completo; Números de telefone, celulares e endereços de e-mail; Banco, agência e número de contas bancárias; Bandeira, número, validade e código de cartões de crédito; Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador; Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.



Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134
Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.leg.br | [contato@barueri.sp.leg.br](mailto: contato@barueri.sp.leg.br)





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

CLÁUSULA TERCEIRA

Além disso, a CONTROLADORA fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais do titular acima mencionados, com a intenção de: controle de entrada no ambiente Câmara Municipal de Barueri; possibilitar que a CONTROLADORA identifique e entre em contato para fins de informar eventual incidente de segurança relativo aos dados do titular; possibilitar que a CONTROLADORA utilize tais dados para fins de pesquisa e estatística; possibilitar a prestação de contas em serviços prestados aos municípios, quando aplicável; possibilitar a manutenção de banco de dados com a finalidade de proteção integral à privacidade; possibilitar o recebimento de denúncias em canais próprios para tanto; possibilitar a comunicação junto à Ouvidoria da Edilidade.

CLÁUSULA QUARTA

Para fins de transparência quanto à localização dos dados pessoais do titular, estes são armazenados e processados em:

- a) arquivo físico dentro da organização;
- b) sistema de Nuvem;
- c) sistema de terceiro;
- d) endereço eletrônico da organização;
- e) banco de dados próprio da Câmara Municipal de Barueri.

A forma de coleta dos dados mencionados se dá por meio de:

- a) serviço de informação ao cidadão - SIC;
- b) empresas de banco de dados;
- c) website da Câmara Municipal de Barueri;
- d) prospecção por endereço eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador e-mail: dpo.lgpd@barueri.sp.leg.br, Telefone (11) 4199-7900 (ramal 354).



Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134
Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.leg.br | contato@barueri.sp.leg.br



JURÍDICO



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

O Titular poderá exercer determinados direitos relacionados aos seus dados pessoais, mediante requisição direcionada ao canal de comunicação específico da organização.

CLÁUSULA SÉTIMA

A requisição dos direitos elencados abaixo, deverá ser formalizada junto ao endereço eletrônico dpo.lgpd@barueri.sp.leg.br.

CLÁUSULA OITAVA

Dentre os direitos passíveis de exercício estão:

- I - confirmação da existência de tratamento;
- II - acesso aos dados coletados;
- III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei n.º 13.709/2018;
- V - portabilidade dos dados a outro órgão público, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observada a viabilidade;
- VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei n.º 13.709/18;
- VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- IX - revogação do consentimento, nos termos do §5º do art. 8º da Lei n.º 13.709/2018.

E, por estar ciente dos termos acima expostos firma o presente.

Barueri, 06 de abril de 2022.

Titular dos Dados

